



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

PROCESSO: 276/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 19/2021

CONTRATO: Nº 82/2021

5258

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, 347, Centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luiz Antônio da Silva, o qual delega poderes através da portaria 387/2021 de 01/07/2021 ao Sr. JOSÉ RONALDO SABÓIA,, Secretário Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº550.406.406-68 e a empresa MARIA ELISABETE TEÓFILO - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.355.729/0001-50 com sede na Rua JOSÉ DE Souza Magalhães, nº 30, Bairro: Jardim Vista Alegre, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerais, CEP: 37.132-076, doravante denominada detentora do contrato nº 62/2021, representada neste ato por sua Sócia Administradora: Leila Luíza Carvalho Rosa portador da Carteira de Identidade nº MG 770772 expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 059.225.696-00, resolvem celebrar o presente instrumento, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 276/2021 (art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de Festival de Cinema de Alfenas-FICA- será em formato hibrido nos dias 22 a 24 de outubro de 2021, com exibição on line e ao ar livre em um drive in.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Alfenas, através da Secretaria Municipal de Cultura, visa com esse procedimento realizar o Festival de Cinema de Alfenas- FICA, evento cultural que tem uma vocação para atividades infantis e juvenis de faixa etária livre, com finalidade de geminar na cidade a vocação já existente pelo teatro no cinema.

Será em sistema drive-in com acesso gratuito com todas as atividades e democratização de espaços públicos e do cinema nacional, onde teremos uma mostra de filmes em curta metragem nacional direcionado para o público.

CLAUSULA TERCEIRA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2017/2021, classificação institucional– UO 01. 07.40- função 013 – Cultura subfs. 122- Administração Geral, Programa: 0001 ALFENAS E A EXCELENCIA NA GESTÃO MUNICIPAL.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA QUARTA - . CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Classificação Funcional P	Atividade
013.122.0001.2.085	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha 168/2021

CLAUSULA QUINTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

CLAUSULA SEXTA - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Estima-se conforme planilhas constantes do *Anexo II* deste projeto, o valor de **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)**. O pagamento será parcelado em 2 vezes iguais de **R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, estará condicionado e será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente atestada e visado pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. O serviço deverá ser executado nos dias 22 a 24 de outubro de 2021.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser executado de 22 a 24 de outubro de 2021, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, sendo:

22/10/2021: Recepção das crianças; credenciamento dos realizadores; exibição dos filmes competidores e atração artística.

23/10/2021: Exibição dos filmes competidores.

24/10/2021: Exibição dos filmes competidores; encerramento/ premiação; atração artística.

CLAUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

8.1 DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

Item	Serviços	Descrição	Quant.	Valor total:
01	Organização	Coordenação geral	03 sv	R\$8.000,00
		Coordenação técnica	03 sv	R\$2.000,00
		Direção Artística	03 sv	R\$2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

Cache do Artista	01 sv	R\$2.500,00
Designer/ site/ redes sociais	01 sv	R\$6.000,00
Premiação	12 un	R\$1.200,0
Registro e documentação audiovisual	01 sv	R\$5.000,00
Técnico de projeção	01 sv	R\$2.000,00
Projeção alta resolução	03 sv	R\$4.000,00
Identidade visual (placas, Banner)	03 un	R\$2.500,00
		Valor total do serviço R\$35.200,00

8.2-DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1.O serviço deverá ser executado, de 22 à 24 de outubro de 2021, com exibição on line e ao ar livre em um drive in.

2.2.A CONTRATADA deverá organizar e realizar o evento, de acordo com proposta apresentada, independente de sua transcrição, compreendendo-se:

- Coordenação geral: 1 profissional com experiência em realização de festivais e ni audiovisual, que será responsável por todas as atividades e ações realizadas para o festival.
- Coordenação técnica: Profissional responsável as questões técnicas do evento, como conferencia de equipamentos, filmes, recebimento, conferencia e exibição dos filmes, bem como toda a estrutura do festival online
- Direção Artística: Profissional responsável pelas atividades artísticas do festival, bem como todo o acompanhamento nos dias do festival.
- Cache do Artista: Artistas específicos para os dias da realização do evento. Nesse caso será de artista circense.
- Designer/ site/ redes sociais: Responsável por toda criação, organização e execução do material de identidade visual do projeto do festival de cinema.
- Premiação: Serão distribuídos 12 troféus artesanal, que serão entregues aos ganhadores dos filmes enviados para o festival.
- Registro e documentação audiovisual e edição no final do evento: Responsável pela captação, edição e finalização do produto nos dias do evento.
- Técnico de projeção: Projetor de 10.000 lumens, com dimensões de 49,78 x 17,53 x 46,48cm, específico para projeção de qualidade, em distancias de mais de 10 metros da tela de proteção.
- Tela de exibição dimensão 10mx4,8/m: Tela especifica para projeção de filmes.
- Identidade visual (placas, Banner, indicativos no dia do evento): 01 banner de 20m x 1,50m (com identificação do evento) na fachada frontal do estacionamento onde ocorrerá o evento drive in. 2 banners 4mx0,60m sinalizando as barracas do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, prestando todos os serviços descritos no termo de referência anexo a este processo,
- 9.2. Efetuar a prestação dos serviços, dentro do prazo e condições estipulados neste instrumento;
- 9.3. Atender de imediato as requisições da contratante e em nenhuma hipótese atrasar a execução do solicitado;
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do processo de inexigibilidade;
- 9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 9.6. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venha a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 9.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante e/ou a terceiros;
- 9.9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto deste contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive o que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que, aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;
- 9.10. Garantir melhor qualidade na prestação dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente contratação;
- 9.11. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente inexigibilidade licitação;
- 9.12. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 9.13. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimentos sobre a prestação dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 9.14. Apresentar a fatura/nota fiscal preenchida de forma correta e no valor correspondente à requisição, em tempo de ser processada;
- 9.15. Responsabilizar-se de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;
- 9.16. Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados direta e indiretamente sobre a execução dos serviços;

9.17. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

9.18. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

9.19. Deverá ser responsável por todas as despesas e obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes, isentando integralmente o município;

9.21. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários e cumprir com a legislação trabalhista com todos que trabalhem nos serviços objeto deste instrumento, para fiscalização do Município e demais órgãos Federais;

9.22. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE acerca de qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.23. Dispor de pessoal necessário e adequado para garantir a prestação dos serviços dentro das normas de segurança e dentro do prazo previsto;

9.24. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da CONTRATANTE;

9.25. Comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço;

9.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

10.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, quando em conformidade com o presente Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

10.3. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o presente contrato;

10.4. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento;

10.5. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

10.6. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.7. Acompanhar a execução dos serviços determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1 O contrato será por período de 03 (três) meses, com início após a assinatura do contrato, e executado nos dias 22 à 24 de outubro de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento total será o valor de R\$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) e será parcelado em 02 vezes de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) a ser efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente atestada e visado pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

O serviço deverá ser executado nos dias 22 à 24 outubro de 2021, logo após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS:

13.1.O serviço será executado em regime de Valor Global, correndo por conta da contratada o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive as de sua publicação e eventual registro.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA	SV	01	R\$35.200,00	R\$35.200,00

14.1 VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM OUTRAS LOCALIDADES:

Item	Quant.	Descrição	Proposta 01	Valor de Referência 01	Valor de Referência 02	Valor de Referência 03
01	02 sv	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA	R\$35.200,00 (Alfenas 3 dias de evento)	R\$20.500,00 (Festival de Cinema de pano 1 dia de evento)	R\$16.000,00 (Festival Mineiro de Literatura 1 dia de evento)	R\$10.000,00 (Encontro de Cultura Quilombola 1 curso preparatório)

Os valores de referência supra citados, são de serviços já prestados em demais localidades, porém em dias reduzidos de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA:

A escolha pela empresa MARIA ELIZABETE TEÓLIFO 05922569600 localizada à Rua Bias Fortes n.º990, Centro, na cidade de Alfenas/MG, em razão da documentação anexa ao referido projeto básico, já que ofereceu o menor preço e por ser do ramo pertinente ao objeto demandado e também por sua notória especialização para realização do serviço, conforme reportagens e notícias anexas a este projeto básico, contendo várias produções atribuídas à referida empresa.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da Associação ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, desde consagrados pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

15.0 Cabe a contratante a seu critério e através de um representante, a ser nomeado pela Secretaria Requisitante, exercer a fiscalização da execução do contrato, recebendo os serviços realizados, provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES (art.55, VII).

16.0. A contratada deverá cumprir todas as cláusulas e condições do projeto básico e termo de referência ou ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.5. Da Fraude à Licitação, a constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATO (art.55, VIII e IX).

17.0. A inexecução do total ou parcial deste, por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal apropriado, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente instrumento, que assinado pelo responsável da Contratante e o da Contratada, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Alfenas (MG), 19 de outubro de 2021.

Município de Alfenas
Representado pelo Secretário Municipal de Cultura
JOSÉ RONALDO SABÓIA

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura
Alfenas-MG
CPF 550.406.406-68

MARIA ELISABETE TEÓFILO - MEI
CNPJ : nº 21.355.729/0001-50

Testemunhas

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

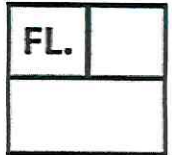
CNPJ 18.243.220/0001-01

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E FAZENDA

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS CNPJ: 18.243.220/0001-01 Fone: 35-36982220 Praça Fausto Monteiro, 347 C.E.P.: 37130-031 - Alfenas - MG	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 4102/2021
	Processo Administrativo: Processo Nr.: 276/2021 Data do Processo: 08/10/2021 Data da Homologação: 08/10/2021 Sequência da Adjudicação: 1 Data da Adjudicação: 08/10/2021
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 19/2021 - IL
Empenho nr.: Subempenho nr.: Data Fiscal nr.:	
Folha: 1/1	

Fornecedor: MARIA ELISABETE TEOFILO 05922569600 Endereço: RUA JOSE DE SOUZA MAGALHÃES, 30, CASA Cidade: Alfenas - MG - CEP: 37130-099 CNPJ: 21.355.729/0001-50 (Inscrição Estadual:	Código: 13179 Telefone: 35997099792 Banco: 001 - Banco do Brasil Agência: 0168-6 - 0168-6 Conta Corrente: 57305-1
--	---

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados. Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 20 - SUP. ADMINISTRATIVA Centro de Custo: 257 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU Fonte de Recurso: Recursos Ordinários Dotações Utilizadas: 2.095.33.93.39.00.00.00.00 (168) - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE C. Saida: 73.628.55	Solicitações: {2021} = 162
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Condições de Pagto: ATÉ 21 DIAS Prazo Entrega/Exec.: 60 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - - Objeto da Compra: EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA DE ALFENAS - FICA - SERÁ EM FORMATO HÍBRIDO NOS DIAS 22 E 24 DE OUTUBRO DE 2021, COM EXIBIÇÃO ON LINE E AO AR LIVRE EM UM DRIVE IN	
Observações:	

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA (22-01-10078)		35.200,00	35.200,00
					Total Geral:	35.200,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	35.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Alfenas, 8 de Outubro de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO